

Direito às diferenças em detrimento da “ideologia de gênero”: resistências cotidianas na educação

Rafaela Oliveira Borges¹
Universidade Federal de Santa Maria

BORGES, Rafaela Oliveira. Direito às diferenças em detrimento da “ideologia de gênero” : resistências cotidianas na educação. *Aceno – Revista de Antropologia do Centro-Oeste*, 9 (21):173-186, setembro a dezembro de 2022. ISSN: 2358-5587

Resumo: Este artigo explora a contingência da polêmica em torno da categoria acusatória da “ideologia de gênero” que implicou na supressão das questões de gênero e sexualidade de diversos planos de educação brasileiros. Apesar da eficácia da referida categoria em leis proibicionistas, busco tornar evidente agenciamentos de atores sociais que promovem o direito às diferenças. Sugiro que a genealogia e impactos já explorados em torno da categoria convidam-nos a novas agendas de pesquisa, compromissadas com práticas em prol da diversidade que negociam, contestam e subvertem o contexto de cruzada moral na educação.

Palavras-chave: direito à diferença; planos de educação; gênero; sexualidade; ideologia de gênero.

¹ Professora da rede básica de ensino, mestra e doutoranda em Ciências Sociais pelo PPGC Sociais da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Right to differences in place of “gender ideology”: everyday resistance in education

Abstract: This article explores the contingency of the controversy around the accusatory category of “gender ideology” that implied the suppression of gender and sexuality issues from several Brazilian education plans. Despite the effectiveness of this category in prohibitionist laws, I seek to make evident the agency of social actors who promote the right to differences. I suggest that the genealogy and impacts already explored around the category invite us to new research agendas, committed to practices in favor of diversity that negotiate, contest and subvert the context of moral crusade in education.

Keywords: right to difference; education plans; gender; sexuality; gender ideology.

Derecho a las diferencias en lugar de la “ideología de género”: las resistencias cotidianas en la educación

Resumen: Este artículo explora la contingencia de la controversia en torno a la categoría acusatoria de “ideología de género” que implicó la supresión de los temas de género y sexualidad de varios planes educativos brasileños. A pesar de la eficacia de esta categoría en las leyes prohibicionistas, busco hacer evidente la agencia de los actores sociales que promueven el derecho a las diferencias. Sugiero que la genealogía y los impactos ya explorados en torno a la categoría nos invitan a nuevas agendas de investigación, comprometidas con prácticas a favor de la diversidad que negocian, impugnan y subvierten el contexto de cruzada moral en la educación.

Palabras clave: derecho a la diferencia; planes de educación; género; sexualidad; ideología de género.

Os planos de educação brasileiros possuem vigência de dez anos e foram sancionados em forma de lei no âmbito federal, estadual e municipal. Condensam diretrizes e estratégias para a melhoria da educação brasileira com a meta de serem alcançadas no decorrer dos próximos dez anos, ou seja, entre os anos de 2014 e 2024². Para a formulação ou adequação dos planos educacionais dos estados e municípios usou-se como matéria base o Plano Nacional de Educação (PNE)³. O Plano Nacional de Educação é construído coletivamente na Conferência Nacional de Educação (CONAE) e, então, encaminhado para a aprovação em forma de lei. Dentre as diretrizes que norteiam os planos educacionais encontram-se a garantia do direito à educação básica, redução das desigualdades, valorização da diversidade, valorização dos profissionais da educação e metas para o ensino superior.

Neste trabalho retomo a polêmica em torno da diretriz que versava sobre a promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual no (PNE), e que após discussões sobre a presença dos termos gênero e orientação sexual resultou em emendas que culminam na seguinte alteração: Lei 13.005 - “Art. 2º - III promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação”. Em um primeiro olhar a modificação pode parecer pouco significativa, pois mantém a ideia de erradicação das discriminações no artigo da lei. No entanto, é verificada uma contraofensiva sobre a presumida presença daquilo que se nomeou como “ideologia de gênero” nos parâmetros curriculares, que precede a polêmica dos planos de educação fortemente veiculada nos mass media a partir do ano de 2014, promulgando, assim, um projeto de poder sobre a visão de mundo a ser perpetuada no ambiente escolar, ou seja, heteronormativa, branca e cristã.

Proponho, então, discussão sobre políticas públicas que articulam temáticas de gênero e sexualidade na educação a partir de uma abordagem das Ciências Sociais. Nesse sentido, revisito a polêmica que culminou com as supressões de diretrizes sobre questões de gênero e sexualidade também dos planos de educação da capital gaúcha Porto Alegre (RS), bem como de dois municípios da região sul e sudeste do país, sendo eles Santa Maria (RS) e Cariacica (ES). Através da etnografia com documentos, examino os impactos dos discursos materializados em leis em torno da categoria acusatória da “ideologia de gênero”, bem como apresento as respostas que reverberam atualmente sobre a promulgação de leis proibicionistas baseadas na referida categoria. Assim, é apresentado um contexto de normas materializadas em leis que buscam demonizar e expurgar o ensino das questões de gênero e sexualidade das escolas, bem como de agenciamentos cotidianos realizados por diferentes atores sociais que promovem o direito às diferenças através de uma educação que se faz para e nas diversidades. Sugiro, por fim, que a genealogia e impactos já explorados em torno da categoria acusatória

² No caso dos planos municipais e estaduais entre 2015 e 2025.

³ Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm> Acesso em: 23 abr. 2022.

convidam-nos a novas agendas de pesquisa compromissadas, portanto, com práticas em prol da diversidade que negociam, contestam e subvertem o contexto de cruzada moral na educação.

Metodologia

O acesso aos documentos, projetos de leis, leis e discursos dos atores veiculados nos *mass media*, se deram na e através da internet; foram analisados como artefatos etnográficos nesta etnografia com documentos digitais (PINK et al., 2016). A internet pode ser compreendida como um “arquivo vivo” (LUPTON, 2015: 31), em que os documentos se encontram digitalizados e disponíveis para a pesquisa através das mídias digitais, plataformas digitais de *streaming* e diversos sites, como os governamentais e jornalísticos. Nesse sentido, são utilizados “objetos de dados digitais” (LUPTON, 2015: 24), oriundos dos múltiplos arquivos da/na internet. Nesta pesquisa com documentos são analisadas fontes primárias públicas através de um caminho técnico-metodológico que inclui a análise do contexto histórico da sua produção, padrões de autenticidade e confiabilidade, bem como das palavras e dos conceitos chaves extraídos a partir da leitura analítica. Tal caminho conduz a compreensão do fenômeno em questão e possibilita o desenvolvimento de interpretações e inferências (CELLARD, 2008; SÁ-SILVA, ALMEIDA e GUINDANI, 2009).

A cruzada moral contra as questões de gênero e sexualidade nas escolas

A polêmica em torno das mudanças nos planos de educação encontra nos argumentos da “ideologia de gênero” sua maior expressão. Por meio da análise dos discursos veiculados nos *mass media* foi possível identificar recorrências afirmando que:

ora, a ideologia de gênero sustenta que a pessoa humana é sexualmente indefinida e indefinível. Elimina-se a ideia de que os seres humanos se dividem em homem e mulher. Para além das evidências anatômicas, entendem que esta não é uma determinação fixa da natureza, mas resultado de uma cultura ou de uma época. Para a ideologia de gênero o “natural” não é tido como valor humano e é preciso superar até mesmo a distinção da natureza masculina e feminina das pessoas. Com o intuito de superar discriminações, desconsideram-se as diferenças. Acusa-se que as explicações naturais são formulações ideológicas para manter determinada posição social. Como consequência da questão de gênero, promove-se a desvalorização da família em favor da liberdade individual, desconsidera-se a maternidade natural e o matrimônio, e desprezam-se os valores religiosos. (SPENGLER, 2015)

Argumentos semelhantes ao exposto no contexto da educação, em síntese, advertem sobre crenças resumidas em: “a ideologia de gênero quer acabar com a biologia”; “a ideologia de gênero quer excluir os conceitos de homem e mulher”; “a ideologia de gênero quer acabar com as famílias”; “a ideologia de gênero vai hipersexualizar as crianças e incentivar a homossexualidade”; “é uma discussão para a família desenvolver”; “não se meta com meus filhos”. Através das discussões públicas em torno da categoria acusatória da “ideologia de gênero” são identificados como pertencentes à contraofensiva brasileira sobre a presença das questões de gênero e sexualidade nos parâmetros curriculares atores sociais, mas em grande medida atores religiosos e atores políticos religiosos (OLIVEIRA, BORGES, 2018), atuando fortemente em um projeto de poder sobre a visão de

mundo a ser perpetuada no ambiente escolar, ou seja, heteronormativa, branca e cristã.

No entanto, as suposições sobre o que causariam as práticas educativas de gênero e sexualidade se inseridas nos currículos escolares em nada refletem sobre os estudos científicos de gênero e sexualidade, configurados como bases teóricas das discussões desenvolvidas nas conferências de educação. Através da análise de reportagens de jornais, bem como de transcrições de sessões plenárias verificamos argumentos de grupos religiosos e atores políticos religiosos colocados em ação na construção de um pânico moral (MACHADO, 2004), em torno da categoria acusatória da “ideologia de gênero” engendrando-se, assim, cruzadas morais contra a inserção das questões de gênero e sexualidade nas escolas (OLIVEIRA e BORGES, 2018). Além disso, foi verificado que a discussão suscitada sobre a categoria da “ideologia de gênero” articula-se aos discursos proferidos pelos empreendedores morais em prol da “Escola sem Partido” que datam desde 2004 no país (OLIVEIRA, 2017); ambos os discursos coadunam-se a um emaranhado de argumentos religiosos e conservadores sobre as formas de ensinar, bem como sobre os temas a serem ensinados explicitando-se os ideais de uma, suposta, não doutrinação docente e o impedimento da reflexão que versa sobre as questões de gênero e sexualidade no cotidiano escolar.

A consolidação do referido pânico moral encontra nas discussões dos planos educacionais a difusão da categoria da “ideologia de gênero” no Brasil, mas a reação, em “2011, contra materiais didáticos pelo enfrentamento da homofobia nas escolas [...] e, em 2017, a perseguição a exposições e performances artísticas em Porto Alegre e São Paulo que antecedeu a vinda de Judith Butler ao Brasil” (BALIEIRO, 2018: 1), também constituem episódios chaves na difusão da categoria e formação do estado de pânico moral. Tal pânico demonizou através de perseguição e performances inquisitoriais a filósofa Judith Butler⁴ em vinda ao Brasil no ano de 2017 refletindo, assim, “a oposição a políticas de reconhecimento das diferenças de gênero e sexualidade e à crescente visibilidade das questões sobre diversidade sexual no Brasil” (BALIEIRO, 2018: 3). É nesse sentido que se argumenta sobre o desenvolvimento de uma contraofensiva transnacional em relação às políticas públicas que reconhecem o direito às diferenças também no contexto escolar (MISKOLCI e CAMPANA, 2017; MACHADO, 2018). Na contraofensiva, portanto, proferem-se discursos estratégicos em torno da categoria acusatória da “ideologia de gênero” que:

no lugar de se apresentarem como contrários à equiparação de direitos, os agentes do pânico moral se mostraram como defensores dos direitos das crianças, enquanto seus adversários foram transformados em inimigos com presunidas intenções ocultas que ameaçariam as bases da sociedade. A transformação interpretativa, levada a cabo pelos agentes que dispararam o pânico moral, obliterou posicionamentos de fundo preconceituoso que, quando explícitos, poderiam desqualificar sua fala. A construção da ameaça às crianças revelou-se de intenso apelo à opinião pública, recebendo publicidade e tomando caráter passional, com consequências efetivas ao barrar iniciativas de combate à homofobia ou de respeito à diversidade sexual. (BALIEIRO, 2018: 4-5)

O impacto dos discursos acusatórios nas leis

A mudança efetivada no (PNE) transformou a ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual na diretriz genérica sobre a erradicação das discriminações; a referida polêmica foi reacendida nos *mass media* em meados do ano de 2015, momento de aprovação dos demais planos de

⁴ Autora de obra pioneira nos estudos queer: *Gender Trouble* (1990).

educação municipais e estaduais brasileiros, como dos planos da capital gaúcha Porto Alegre (RS) e dos municípios de Santa Maria (RS) e Cariacica (ES) na região sul e sudeste do país. É importante dizer que o plano municipal de educação de Porto Alegre é objeto de estudo desta e de outras pesquisas que a antecederam (OLIVEIRA, 2017; OLIVEIRA e BORGES, 2018), e que as situações dos planos educacionais dos municípios de Santa Maria e de Cariacica foram analisadas para este artigo; pois em ambos os municípios a pesquisadora desenvolve observações participantes acerca das práticas cotidianas docentes que, apesar do contexto de pânico moral e de leis proibicionistas, promovem a pesquisa, a extensão universitária, a formação de alianças políticas e o ensino pautado na promoção das diversidades e no direito às diferenças.

Assim, foram analisados os projetos de lei, bem como as leis que atualmente constituem os três planos de educação em questão atentando-se, especificamente, para as menções sobre os termos: gênero, identidade de gênero, orientação sexual, diversidades, discriminações e família. Analiso as mudanças comparando as diretrizes e as metas iniciais constantes nos projetos de lei com as leis sancionadas dos três planos educacionais. No quadro a seguir, é exemplificado como se encontram as modificações no plano municipal de educação de Porto Alegre/RS.

Quadro 1 – Plano Municipal de Educação: Projeto de Lei x Lei

Projeto de Lei nº 014/2014 (PME)	Lei nº 11.858/2015 (PME)
Art. 2º III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual ; (PORTO ALEGRE, 2014: 2)	Art. 2º III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e <i>na erradicação de todas as formas de discriminação</i> ; (PORTO ALEGRE, 2015: 1)
Art. 2º XI – garantir a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos com ações voltadas ao combate à intolerância e ao preconceito quanto à orientação sexual, às escolhas religiosas, ao machismo e ao racismo, bem como quanto à discriminação contra a população LGBT . Emenda nº 6: proposta e negada .	Art. 2º XI – valorização da família como o mais importante meio de educação na formação e na estruturação da sociedade. <u>Emenda nº 9: proposta e aprovada</u> . (PORTO ALEGRE, 2015: 2)
23.9 – Implementar e garantir a política de valorização e formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação na esfera municipal, estruturando políticas de formação, com verbas garantidas e calendário de ações articuladas, no sistema colaborativo entre os entes federados, através do debate e desestruturação do paradigma da normalidade e diversidades de gênero, sexualidade , étnicas e religiosas; a discussão nos currículos dos conteúdos de raça/etnia, formação de professores multiplicadores em cidadania negra e quilombolas, gênero, identidade de gênero, diversidade sexual , a inclusão dos surdos e do público alvo da educação especial, pessoas em sofrimento psíquico, com dificuldades de aprendizagem, especificidades da educação de jovens e adultos, da infância, da adolescência e da juventude, po-	23.9 – Implementar e garantir a política de valorização e formação inicial e continuada dos profissionais da educação na esfera municipal, estruturando políticas de formação, com verbas garantidas e calendário de ações articuladas, no sistema colaborativo entre os entes federados, por meio do debate e da desestruturação do paradigma da normalidade e das diversidades (texto retirado) étnicas e religiosas, a discussão nos currículos dos conteúdos de raça ou etnia, formação de professores multiplicadores em cidadania negra e quilombolas, (texto retirado), a inclusão dos surdos e do público- alvo da educação especial, pessoas em sofrimento psíquico, com dificuldades de aprendizagem, especificidades do EJA, da infância, da adolescência e da juventude, povos do campo, quilombolas, comunidades tradicionais e ciganas, na perspectiva dos direitos humanos, adotando práticas

<p>vos do campo, quilombolas, comunidades tradicionais e ciganas, na perspectiva dos direitos humanos; adotando práticas de superação do racismo, <i>do machismo, do sexism, da homofobia, da lesbofobia, da transfobia, da intolerância religiosa, do bullying</i> e de toda forma de preconceito e discriminação; (PORTO ALEGRE, 2014: 49)</p>	<p>de superação do racismo, <i>do machismo, do sexism, da homofobia, da lesbofobia, da transfobia, da intolerância religiosa, do bullying</i> e de toda forma de preconceito e discriminação; (PORTO ALEGRE, 2015: 52)</p>
---	---

Fonte: Projeto de Lei nº 04 - 2014 e Lei 11.858 - 2015.

No plano municipal de educação de Porto Alegre/RS foram alteradas ou suprimidas da lei todas as diretrizes, metas e estratégias que mencionavam às categorias de gênero e sexualidade; apesar das duas ocorrências verificadas sobre o combate a homofobia, lesbofobia e transfobia, há a evidente caça aos termos de gênero e de orientação sexual que acabaram excluídos mesmo que relacionados diretamente as fobias referidas. No plano municipal de educação da cidade de Santa Maria/RS⁵ não há menções as questões de gênero e sexualidade, apenas ao combate às discriminações reiteradas no caso dos/as estudantes da educação especial. No caso do plano educacional da cidade de Santa Maria/RS o próprio projeto de lei não contava com menções as práticas educativas e de formação de professores/as sobre questões de gênero e sexualidade. No entanto, foram mobilizadas e realizadas reuniões com ativistas representantes de diferentes movimentos sociais da cidade para a elaboração da seguinte proposição de emenda aditiva:

META

Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação no ambiente escolar, no currículo, no material pedagógico e nas práticas pedagógicas, defendendo princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

ESTRATÉGIAS

- Promover a elaboração e execução de programas que considerem e valorizem a diversidade social (sexual, de gênero, étnica, cultural...), com ações de combate e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres, ao racismo, ao sexism, à LGBTfobia e demais discriminações e preconceitos negativos no ambiente escolar, no currículo, no material pedagógico e nas práticas pedagógicas.
- Criar programas de capacitação de educadores em temáticas que digam respeito à diversidade social (sexual, de gênero, étnica, cultural...), com ações de combate e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres, ao racismo, ao sexism, à LGBTfobia e demais discriminações e preconceitos negativos no ambiente escolar, no currículo, no material pedagógico e nas práticas pedagógicas.
- Envolver a comunidade escolar (trabalhadores e trabalhadoras da educação, estudantes e seus responsáveis) em discussões que digam respeito à diversidade social (sexual, de gênero, étnica, cultural...), com ações de combate e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres, ao racismo, ao sexism, à LGBTfobia e demais discriminações e preconceitos negativos no ambiente escolar, no material pedagógico, no currículo e nas práticas pedagógicas.
- Garantir o uso do nome social dos membros da comunidade escolar (trabalhadores e trabalhadoras da educação, estudantes e seus responsáveis) no preenchimento de documentos.
- Promover educação permanente da comunidade escolar (trabalhadores e trabalhadoras da educação, estudantes e seus responsáveis) em discussões e ações que contribuam com a superação de discriminações e preconceitos que envolvem a diversidade social (sexual, de gênero, étnica, cultural...).
- Capacitar à comunidade escolar (trabalhadores e trabalhadoras da educação, estudantes e seus responsáveis), com o objetivo de se alinhar aos princípios da linguagem não sexista, tendo como referência o Manual para uso não sexista da linguagem (RS).

⁵ Lei nº 6001 de 18 de agosto de 2015. Disponível em: <<http://leismunicipalis/xjmlb>>

- Revisar o material didático pedagógico das escolas como forma de contribuir na superação das discriminações e preconceitos negativos no ambiente escolar, no currículo, no material pedagógico e nas práticas pedagógicas.
- Garantir o uso da estrutura física das escolas respeitando a identidade de gênero, especificamente no que se refere a sanitários.⁶

A emenda, apesar de submetida à Comissão de Direitos Humanos para posterior representação na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 6 de agosto do ano de 2015, não foi alvo de apreciação, discussão e votação, pois em uma assembleia extraordinária em data diferente da inicialmente informada aprovou-se, no dia 13 de agosto do ano de 2015, o Plano Municipal de Educação de Santa Maria (RS) sem considerar emendas aditivas.

No plano municipal de educação do município de Cariacica/ES⁷ também não há diretrizes, metas e estratégias que mencionem questões relativas às categorias de gênero e sexualidade, apenas ao combate às discriminações (SILVA et al., 2018). No artigo 2º da lei que institui o plano de educação consta: “III – Superação das desigualdades educacionais respeitando a base familiar”. Assim, a instituição familiar é invocada nas leis dos planos educacionais de Porto Alegre (RS) e de Cariacica (ES) quando o assunto se refere às desigualdades e diversidades de gênero e de orientação sexual, porque se acredita, também a partir do pânico engendrado pela “ideologia de gênero”, que são discussões de cunho estritamente particular cabendo à escola, portanto, respeitar os limites constitutivos e ontológicos de base, supostamente, familiar em torno do ensino das questões de gênero e sexualidade.

Foram nestas circunstâncias, de efetiva modificação nos planos de educação de distintos municípios e estados brasileiros, que os atores sociais envolvidos na contraofensiva sobre a presumida “ideologia de gênero” passaram a realizar diversos projetos de leis, alguns aprovados como leis, que se referem especificamente à proibição das discussões de gênero e sexualidade no contexto escolar (OLIVEIRA, 2017; SILVA et al., 2018).

Múltiplas identificações diferentes experiências

Através da etnografia com documentos é verificado o evidente impacto do discurso acusatório em torno da categoria da “ideologia de gênero” nas leis dos planos educacionais. A categoria disseminadora de pânico moral induz pensar que a “ideologia de gênero” promove “a destruição da família, a homossexualidade, a dissolução das identidades de gênero”, etc. Os discursos proferidos por atores religiosos e políticos religiosos em meio à polêmica baseiam-se em ontologias de mundo que não consideram as diferenças humanas e, portanto, as múltiplas formas de se viver as identificações em torno dos gêneros e das sexualidades.

Sobre as múltiplas formas de se viver as identificações há as experiências de artistas Drag Queens. Assim, em torno das corporalidades há o pensamento dualista ocidental contemporâneo que opõe os sujeitos dos seus corpos, ignorando que “a condição humana é corporal, de que o homem é indiscernível do corpo que lhe dá a espessura e a sensibilidade de seu ser no mundo” (LE BRETON, 2011: 11); e que “viver consiste em reduzir continuamente o mundo ao seu corpo, a partir do simbólico que ele encarna” (LE BRETON, 2011: 11). Através desses corpos no mundo materializam-se tratamentos socioculturais que produzem valores que

⁶ Grupo no Facebook: Plano Municipal de Educação - Santa Maria <<https://www.facebook.com/groups/1645744265637710>>.

⁷ Lei nº. 5.465 de 22 de setembro de 2015. Disponível em: <<https://www.cariacica.es.gov.br/wp-content/uploads//2017/10/Plano-Municipal-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-2015.pdf>>

os distinguem, bem como “falam-nos também da pessoa e das variações que sua definição e seus modos de existência conhecem, de uma estrutura social a outra” (LE BRETON, 2011: 8), porque a evidência de um corpo “é o espanto do outro, senão sua incompreensão” (LE BRETON, 2011: 8).

Os tratamentos que conferem sentido e valor aos corpos em determinados sistemas socioculturais de valores promovem corpos marcados, pois ao longo dos tempos “os sujeitos vêm sendo indiciados, classificados, ordenados, hierarquizados e definidos pela aparência dos seus corpos, a partir dos padrões e referências, das normas, valores e ideais da cultura” (LOURO, 2004: 75). É nesse sentido que “os corpos são o que são na cultura” (LOURO, 2004: 75), e as marcas sobre estes, como as de raça, de etnia, de gênero e de orientação sexual, são “características dos corpos significadas como marcas pela cultura, distinguem sujeitos e se constituem em marcas de poder” (LOURO, 2004: 76).

A marca que estabelece divisão entre masculino e feminino engendra “uma divisão usualmente compreendida como primeira, originária ou essencial e, quase sempre, relacionada ao corpo” (LOURO, 2004: 76), e provoca “um engano ao supor que o modo como pensamos o corpo, e a forma como a partir de sua materialidade “deduzimos” identidades de gênero e sexuais, seja generalizável para qualquer cultura, para qualquer tempo e lugar” (LOURO, 2004: 76). Este engano ocasiona a persistência de perspectivas do “senso comum ocidental que considera que a identidade de gênero é marcada pela opção sexual” (GROSSI, 1998: 1). De acordo com Butler (2010), tal persistência ocasiona aos corpos que transgridem a inteligibilidade da matriz heterossexual, em que sexo, gênero e desejo são pensados em uma sequência natural baseada na heterosexualidade compulsória, o lugar de “abjeção”, ou seja, de não humanidade.

No entanto, drags são artistas que dão vida a personagens previamente corporificados para a representação teatral, bem como para a diversão, para a experimentação, para a descoberta de si, para a elevação da autoestima, dentre outros aspectos. Transvestir-se artisticamente, conforme observado, é uma ação realizada por homens, mulheres, travestis, pessoas trans e pessoas trans não binárias de gênero de diferentes identidades sexuais. Através das performances que envolvem corporalidades fabricadas imbuídas dos temperamentos das personas Drag, artistas dançam, cantam, comunicam, dublam, desfilam, posam para fotos e vídeos manifestando, assim, diferentes expressões artísticas em si e que emanam de si (OLIVEIRA, 2019).

É importante destacar que “a drag tem um tempo “montada”, outro “desmontada” e, ainda, aquele em que “se monta”. Diferente de travestis e transexuais, as mudanças no corpo são feitas, de modo geral, com truques e maquiagem” (VENCATO, 2003: 196). Nesse sentido, a fabricação das corporalidades experimentadas é marcada pela não naturalidade, transitóriedade e teatralidade (VENCATO, 2002), materializando-se tais corpos através dos artefatos utilizados constituídos de distintas coisas (MILLER, 2013), como indumentárias, perucas e maquiagens. Drags produzem, assim, suas corporalidades para existirem enquanto personas artísticas, e brincam com as expressões de gênero, ou com a própria ausência intencional dos signos de gênero, para o espetáculo (JESUS, 2012). É através da paródia que imitam identidades de gênero tidas como naturais e universais demonstrando com seus corpos fabricados, esquisitos, queer, o caráter performativo dessas dimensões transformadas no decorrer do tempo histórico (BUTLER, 2010).

As discussões pautadas para os planos educacionais reconheciam, portanto, as múltiplas formas possíveis de diversidade humana em torno das identificações

de gênero e sexuais que também estão presentes em corpos sujeitos que coabitam as escolas. As práticas educativas e de formação de professores/as encontravam-se orientadas para a promoção das diversidades, o respeito às diferenças, bem como as reduções das evasões escolares ocasionadas também em razão das homofobias, lesbofobias e transfobias; ainda, convergindo com práticas educativas sobre as questões de saúde pública em torno da epidemia da Aids e da gravidez na adolescência, dentre outras.

Direito às diferenças no ambiente escolar: resistências cotidianas

Ao revisitar a polêmica e seus impactos ressalto também a atualidade do tema. Os discursos acusatórios em torno do “kit gay”⁸ e da “ideologia de gênero” foram verificados, inclusive, em discursos presidenciais a partir do ano de 2018 (SCHIBELINSKI, 2020), fato que demonstra tanto a contingência da polêmica, quanto o seu uso estratégico para fins de identificação com o eleitorado pertencente as contraofensivas sobre as conquistas sociais em torno do direito às diferenças de gênero e sexualidade e a promoção das diversidades. Nesse sentido, é compreendido como relevante tornar evidente agenciamentos que problematizam, contestam, negociam e subvertem os mitos da categoria acusatória da “ideologia de gênero” nos mais variados setores da sociedade em que ela está enraizando-se.

No caso da educação, na cidade de Santa Maria (RS) foi observada a organização entre representantes de movimentos sociais LGBTQIA+ e atores políticos, bem como de docentes e estudantes da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) na formação de alianças que pautam a retomada das discussões em torno das diversidades de gênero e sexualidade nas escolas. Destas alianças surgem o Projeto de Lei 9091/2020 que “Institui o Programa Diversidade nas Escolas” e o projeto de extensão da (UFSM) denominado “Projeto de lei municipal de Santa Maria-RS 9091/2020 (diversidade na escola) e as práticas de reconhecimento socioespacial e institucional das diferentes identidades de gênero e orientações sexuais”. O PL 9091/2020 foi aprovado em votação entre vereadores/as em setembro do ano de 2020, mas posteriormente vetado pelo então prefeito municipal em outubro do ano de 2020 sem argumentações para o veto. Dentre as principais diretrizes do projeto encontravam-se:

- I - incluir jovens e adultos da comunidade LGBTQIA+ no ensino formal;
- II - permitir que os jovens e adultos da comunidade LGBTQIA+ adquiram e/ou atualizem conhecimentos, troquem experiências e tenham acesso a novas formas de cultura, de trabalho e de educação formal;
- III - fortalecer e ampliar o apoio à modalidade da Educação de Jovens e Adultos- EJA, bem como ao ensino regular, aos jovens e adultos da comunidade LGBTQIA+;
- IV - preparar e capacitar os jovens e adultos da comunidade LGBTQIA+, para a vida profissional;
- V - preparar e capacitar os docentes e discentes para o acolhimento da comunidade LGBTQIA+ nas escolas;
- VI - resgatar os jovens e adultos da comunidade LGBTQIA+, que tiveram que abandonar os estudos;
- VI - proporcionar que jovens e adultos da comunidade LGBTQIA+, tenham meios para uma plena participação na sociedade através da educação. (SANTA MARIA, 2020: 1)

Na justificativa do projeto argumentou-se que:

⁸Aqui se referindo aos materiais didáticos elaborados no ano de 2011 para o enfrentamento da homofobia nas escolas.

o presente projeto de lei visa enfrentar uma triste realidade vivenciada pela comunidade LGBTQiA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais ou transgêneros, queer, intersexo, assexual e +) na vivência escolar. Conforme o relatório final da comissão especial para análise da violência contra a população LGBT, da Assembleia Legislativa em 2019, com relação aos reflexos da diversidade na escola: “Em 2018, há registro de 83 episódios de homofobia; 45 de suicídio; 260 de tentativas de suicídio; 1.483 de automutilação; e 4.454 violências físicas entre alunos”. Estes dados advêm de um questionário respondido por escolas públicas estaduais de nosso Estado. Isso quer dizer que, estes números podem ser muitos maiores, pois das 2.497 escolas estaduais, apenas 1.575 responderam o questionário. E as escolas municipais, que também apresentam casos de evasão escolar pelos motivos acima descritos, tampouco foram contabilizados. (SANTA MARIA, 2020: 1)

O projeto de lei enfocou no combate a evasão fruto da violência verificada no contexto escolar contra a população LGBTQIA+; recuperaram-se, ainda, discussões sobre práticas educativas que promovem a promoção da diversidade na escola e, assim, o direito às diferenças. Nesta formação de alianças, o projeto da (UFSM) ressaltou como objetivos:

Promover a interação, unida à reflexão, entre a ação política e o estudo das diversidades culturais na escola, em especial sobre as diferentes identidades de gênero e de orientação sexual. Objetivos Específicos Contribuir com ações práticas de intervenções e debates sobre identidades de gênero e orientações entre sujeitos escolares, conforme objetiva o Projeto de Lei 9091/2020 [...]. Participar de ações políticas que envolvem questões de interseccionalidade identitária, ou seja, relações múltiplas e autênticas de identidade e a promoção do reconhecimento sociocultural na escola. Aproximar a comunidade dos estudos sobre pluralidades culturais realizados no Laboratório de Espacialidades Urbanas, através da divulgação científica. Capacitar professores a receberem e acolherem alunos da comunidade LBGTQIA+ nas escolas, assim como o entendimento sobre suas relações de identidades com a cidade. Promover a discussão sobre feminismo e questões de gênero como questão fundamental para a busca a justiça social e diminuição das discriminações nas relações cotidianas. (COSTA, 2021: 5)

Assim, no município de Santa Maria (RS) as discussões recentes envolvendo diferentes atores sociais formaram relevantes alianças publicamente organizadas para a realização de agenciamentos em prol das diversidades de gênero e sexualidade nos parâmetros educacionais. Atualmente diversas leis municipais de diferentes estados brasileiros, criadas para vetar especificamente a suposta presença da “ideologia de gênero” nas escolas, vêm sendo julgadas nos tribunais, através das proposições de atores políticos das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), como inconstitucionais⁹.

No município de Cariacica (ES) desenvolvo observação participante como professora pesquisadora acerca dos confrontos e agenciamentos cotidianos que se fazem necessários para que se promova o respeito às diferenças em sala de aula através das discussões que fazem parte tanto dos chamados temas integradores da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), quanto das demandas dos/as próprios/as estudantes. Em EMEF Integral, logo nos primeiros dias do primeiro trimestre letivo que retomou as aulas presenciais neste ano de 2022, foi possível presenciar diversos casos de discriminações materializadas em violências simbólicas e físicas, dentre elas as de cunho homofóbico e transfóbico. A iniciativa da gestão escolar foi de seguir com o calendário proposto pela Secretaria de Educação, que previa neste primeiro trimestre as discussões em torno do *bullying*¹⁰. E através de uma aliança docente somou-se a tal fato a proposta interdisciplinar acerca da criação de disciplina eletiva¹¹ com ênfase em diversas discussões que

⁹ Sobre o referido julgamento: Disponível em: <<https://deolhonosplanos.org.br/em-julgamento-do-pme-de-cascavel-pr-stf-reforca-a-abordagem-de-genero-como-princípio-constitucional/>>.

¹⁰Práticas sistemáticas e recorrentes de atos de violência física e psicológica dirigidas a grupos ou pessoas pertencentes a grupos considerados minoritários.

¹¹As disciplinas eletivas fazem parte dos currículos das escolas integrais.

trabalham a diversidade humana e o respeito às diferenças na escola, inclusive, no que toca as questões de gênero e sexualidade.

No entanto, a ementa da eletiva foi recusada pela Secretaria de Educação por conter discussões em torno das categorias de diversidade, gênero e sexualidade. Foram sugeridas, assim, modificações pontuais ou o abandono do projeto. Diante do conhecido contexto de pânico moral sobre as referidas discussões no contexto escolar, optou-se por substituir as categorias apontadas por outras categorias gerais, como discriminações e direitos humanos. Uma troca usualmente aceita por diferentes atores sociais desde a polêmica aqui retomada sobre os planos de educação. A estratégia foi alvo de discussão entre docentes, pois a recusa da secretaria e o não reconhecimento da tentativa de se combater as violências informadas e existentes na escola trazem a percepção de não amparo, sobretudo. Mas ao atuarmos no “chão da escola” estamos também comprometidas/os com a educação que queremos para nossos/as estudantes, e é nesse sentido que negociar e agenciar para a consolidação da disciplina eletiva, memo que dentro das regras problematizáveis que a favoreciam existir, foi o caminho encontrado para que atualmente haja um espaço que promove a discussão em torno dos direitos humanos com ênfase ao combate das violências presenciadas.

Considerações finais

As modificações nos planos educacionais, bem como as materializações de leis versando sobre a proibição das discussões em torno das categorias de gênero e sexualidade nas escolas torna evidente a eficácia do discurso acusatório da “ideologia de gênero”. No entanto, o esforço de pesquisadores e pesquisadoras em perscrutar a categoria da “ideologia de gênero” tornou evidente também que suas alegações míticas em nada refletem sobre a promoção da diversidade de gênero e sexualidade, o direito às diferenças e o combate à evasão escolar pretendida pelos planos educacionais. Assim, foi apresentado neste artigo um contexto de normas materializadas em leis que buscam demonizar e expurgar o ensino das questões de gênero e sexualidade das escolas, bem como de agenciamentos cotidianos realizados por diferentes atores sociais que promovem o direito às diferenças através de uma educação e ação política que se faz para e nas diversidades. Sugiro, por fim, que a genealogia e impactos já explorados em torno da categoria acusatória convidam-nos a novas agendas de pesquisa compromissadas, portanto, com práticas em prol das diversidades que negociam, contestam e subvertam o contexto de cruzada moral na educação.

*Recebido em 1 de maio de 2022.
Aprovado em 15 de agosto de 2022.*

BALIEIRO, Fernando de Figueiredo. “Não se meta com meus filhos”: a construção do pânico moral da criança sob ameaça. *Cadernos Pagu* (53): 2018.

COSTA, Benhur Pinos da. *O projeto de lei municipal de Santa Maria-RS 9091/2020 (diversidade na escola) e as práticas de reconhecimento socioespacial e institucional das diferentes identidades de gênero e orientações sexuais*. Projeto de Extensão, UFSM, 2021.

BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CELLARD, André. “A análise documental”. In: POUPART, Jean. et al. (orgs.). *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008. pp. 295 -316.

GROSSI, Miriam Pillar. Identidade de gênero e sexualidade. *Antropologia em Primeira Mão*: 1-18, 1998.

JESUS, Jaqueline Gomes de. *Orientações sobre a população transgênero: conceitos e termos*. Brasília: Autora, 2012.

LE BRETON, David. *Antropologia do corpo e modernidade*. Petrópolis: Vozes, 2011.

LOURO, Guacira Lopes. *Um corpo estranho: ensaios sobre sexualidade e teoria queer*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

LUPTON, Deborah. *Digital Sociology*. London: Routledge, 2015.

MACHADO, Carla. Pânico moral: para uma revisão do conceito. *Interações*, 4 (7): 60-80, 2004.

MACHADO, Maria das Dores Campos. O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”. *Estudos Feministas*, 26 (2): 1-18, 2018.

MARIA DA SILVA, Erineusa; ALVARENGA, Elda; LUIZ ALVES DE AMORIM, Fábio; BARTOLOZZI FERREIRA, Eliza. A “ideologia de gênero” e a “escola sem partido”: Faces de uma mesma moeda em ações políticas conservadoras no Brasil e no Espírito Santo. *Inter-Ação*, 43 (3): 615-631, 2018.

MILLER, Daniel. *Trecos, Troços e Coisas: estudos antropológicos sobre cultura material*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. *Sociedade e Estado* (32) 3: 725-748, 2017.

OLIVEIRA, Rafaela Borges. “Movimentos “Escola Sem Partido” e Escola sem “Ideologia de Gênero” articulados nas supressões de questões sobre gênero e sexualidade dos parâmetros curriculares”. In: BORGES, Zulmira Newlands; FERREIRA, Laura Senna (orgs.). *Mosaico socioantropológico: Temas transversais de cultura, gênero e saúde*. Santa Maria: Editora p.E, 2017. pp. 46-54.

OLIVEIRA, Rafaela Borges; BORGES, Zulmira Newlands. Pânico moral e ideologia de gênero articulados na supressão de diretrizes sobre questões de gênero e sexualidade nas escolas. *Revista Brasileira de Educação*, (23): 1-23, 2018.

- OLIVEIRA, Rafaela Borges. *Tem babado novo na rede: um mergulho no circuito Drag on-offline de Santa Maria/RS*. Dissertação de Mestrado, Ciências Sociais, UFSM, 2019.
- PINK, Sarah, et al. *Etnografia digital: Princípios y práctica*. Madrid: Morata, 2016.
- PORTO ALEGRE. *Lei nº 11.858 de 25 de junho de 2015*. Institui o Plano Municipal de Educação.
- PORTO ALEGRE. *Projeto de Lei nº 014/2014*. Aprova o plano municipal de educação e dá outras providências.
- SANTA MARIA. *Projeto de Lei nº 9091/2020*. Institui o Programa Diversidade na Escola.
- SÁ-SILVA, Jackson Ronie, ALMEIDA, Cristóvão Domingos de GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *RBHCS*, 1 (1): 1-15, 2009.
- SCHIBELINSKI, Diego. “Isso é coisa do capeta!”: o papel da “ideologia de gênero” no atual projeto político de poder. *Retratos da Escola*, 14 (28): 15-38, 2020.
- SPENGLER, Jaime. *Carta enviada pela arquidiocese de Porto Alegre para os vereadores*. Porto Alegre, 2015.
- VENCATO, Anna Paula. *Fervendo com as drags: corporalidades e performances de drag queens em territórios gays da Ilha de Santa Catarina*. Dissertação de Mestrado, Antropologia Social, UFSC, 2002.
- VENCATO, Anna Paula. Confusões e estereótipos: o ocultamento de diferenças na ênfase de semelhanças entre transgêneros. *Cadernos AEL*, 10 (18/19): 187-215, 2003.